TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TOCANTINS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro Augustinópolis – TO, neste ato representado pelo senhor Prefeito, **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG nº. 579.344 2ª Via SSP/GO, com inscrição no CPF nº. 047.445.601-30, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº. 525, Bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO, torna público que é participe da Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO, **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais e utensílios para limpeza e higiene, para atender as necessidades dos Fundos Municipais e Administração de São Miguel do Tocantins/TO, conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECEDOR

1.1. Constitui o objeto da presente adesão o fornecimento por parte do fornecedor registrado, de materiais e utensílios para limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme descrições, quantidades e valores relacionados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	ÁGUA SANITARIA: LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES. (UNIDADE DE 1 LITRO).	OLIMPO	UND.	4.000	R$ 3,50	R$ 14.000,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	STAR	UND.	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1LT	SOL	UND.	500	R$ 13,10	R$ 6.550,00
4	AMACIANTE: PARA ROUPA (FRASCO COM 2 LITROS)	OESTE	UND	150	R$ 23,60	R$ 3.540,00
9	BACIA EM PLASTICO: RESISTENTE, 5 LT REDONDA, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	PLASMONT	UND.	20	R$ 17,75	R$ 355,00
11	BALDE PLÁSTICO: COM ALÇA COR PRETA RESISTENTE CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS	PLASMONT	UND.	75	R$ 15,70	R$ 1.177,50
17	COLHER DE INOX DE MESA	MARTINAZZO	UND	150	R$ 3,25	R$ 487,50
18	COLHER DESCATAVEL: BRANCA PARA REFEIÇÃO 50X1.	PRA FESTA	PCT	250	R$ 4,18	R$ 1.045,00
19	COLHER PLASTICA P/MERENDA ESCOLAR	SAFRA	UND	1.250	R$ 1,39	R$ 1.737,50
22	COPO DESCATÁVEL, BRANCO TRANSPARENTE OU LEITOSO, CAP. 180 ML EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 14866	COPOBRAS	PCT	2.000	R$ 7,45	R$ 14.900,00

23	COPO DESCATÁVEL: PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE OU LEITOSO, CAPACIDADE 50 ML EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 14865	COPOBRAS	PCT	1.250	R$ 7,45	R$ 9.312,50
24	COPO, MATERIAL: PLÁSTICO, MERENDA ESCOLAR	SAFRA	UND	1.250	R$ 2,70	R$ 3.375,00
26	DESINFETANTE: 2 LITROS - PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA CÓLERA. DESINFETA E PERFUMA FRAGRÂNCIAS JASMIM, LAVANDA, PINHO.	DULAGO	UND.	4.000	R$ 11,25	R$ 45.000,00
27	DESODORIZADOR, AROMATIZAR, NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC(CLOROFLUORCARBONO). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PURA AR	UND.	750	R$ 18,49	R$ 13.867,50
28	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA A ÁGUA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	OESTE	UND.	4.000	R$ 2,78	R$ 11.120,00
29	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO C/SUPORTE	CONDOR	UND	200	R$ 18,80	R$ 3.760,00
30	ESCOVA: PARA LAVAR ROUPA MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO MÉDIO.	CONDOR	UND	200	R$ 4,45	R$ 890,00
31	ESPONJA EM AÇO: PARA AREAR VASILHA– REFERÊNCIA BOMBRIL OU SIMILAR.	ASSOLAN	PCT	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00

32	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM ESPUMA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3M	UND.	2.000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
33	FACA DE INOX DE MESA	MARTINAZZO	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
34	FACA DESCATAVEL: BRANCA PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	PCT	150	R$ 5,00	R$ 750,00
36	FLANELA: 40X30 CM, 100% ALGODÃO, AMARELA.	JANATEX	UND	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
38	GARFO BRANCO DESCARTAVEL 50X1	PRA FESTA	PCT	150	R$ 4,90	R$ 735,00
39	GARFO DE INOX DE MESA	MARTINAZZO	UND	150	R$ 3,35	R$ 502,50
40	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	TERMOLAR	UND	30	R$ 48,70	R$ 1.461,00
41	GARRAFA TERMICA DE 1 LT DE BOMBEAR	TERMOLAR	UND	25	R$ 94,95	R$ 2.373,75
42	GARRAFA TERMICA DE 1.800 LT DE BOMBEAR DE INOX	TERMOLAR	UND	25	R$ 181,00	R$ 4.525,00
43	GARRAFA TERMICA DE 12 LTS C/TORNEIRA	TERMOLAR	UND	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00
45	INSETICIDA AEROSSOL BAYGON AÇÃO TOTAL COM ÓLEO DE EUCALIPTO 360ML EMBALAGEM ECONÔMICA	MAT SET	UND	500	R$ 17,90	R$ 8.950,00
46	ISQUEIRO GRANDE	CRICKET	UND	200	R$ 4,65	R$ 930,00
47	LIMPA VIDROS: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, BUTOXIETANOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	AZULIM	UND	350	R$ 7,75	R$ 2.712,50
48	LIMPADOR DE ALUMINIO: 500 ML COMPOSIÇÃO: CONTEM ÁCIDO FLUORÍDRICO, SULFÔNICO, CLORÍDRICO, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA.	DULAGO	UND	2.250	R$ 2,90	R$ 6.525,00
49	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AZULIM	UND	1.500	R$ 5,59	R$ 8.385,00
53	LIXEIRA PLÁSTICA: CAP. MÍNIMA DE 100 LITROS.	PLASMONT	UND	50	R$ 110,40	R$ 5.520,00
54	LIXEIRA PLÁSTICA: CAP. MÍNIMA DE 60 LITROS.	PLASMONT	UND	25	R$ 81,50	R$ 2.037,50
55	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO	DESTAC	UND	250	R$ 7,40	R$ 1.850,00

	FRASCO C/200ML					
56	LUVA DESCARTAVELDE MANIPULAR ALIMENTOS 100X1	SIX	PCT	125	R$ 12,80	R$ 1.600,00
57	LUVAS: DE LÁTEX LISO PARA USO DÓMESTICO.	SANRO	PAR	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00
60	PÁ PARA LIXO: USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80 CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	LIMPAMANIA	UND.	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
61	PANO DE PRATO: MATERIAL: 100% ALGODÃO, FELPUDO, DIMENSÕES: 75X45 BRANCA OU COLORIDO.	JANATEX	UND	300	R$ 5,70	R$ 1.710,00
62	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO, SACO INTEIRO, ALVEJADO, MEDINDO 67X 45 CM.	JANATEX	UND	1.250	R$ 7,75	R$ 9.687,50
64	PAPEL HIGIENICO: MACIO, ABSORVENTE DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, UNIFORME, FÁCIL DESTAQUE, COR BRANCA, ROLO COM 10 CM X 30 METROS.4X1.	FAMILIAR	PCT	4.000	R$ 5,20	R$ 20.800,00
65	PAPEL TOALHA: DE ALTA QUALIDADE, CREPADO, MULTIFOLHADO, MEDIDA 23 X 27 CM. 2X1.	SCALA	PCT	750	R$ 6,30	R$ 4.725,00
66	PEDRA SANITÁRIA, COM HASTE E AROMATIZANTE, 25G	POLITRIX	UND	1.000	R$ 2,73	R$ 2.730,00
68	PRATO BRANCO DESCARTAVEL 21CM 10X1	PRA FESTA	PCT	250	R$ 4,65	R$ 1.162,50
69	PRATO DE LOUÇA BRANCO 21 CM	TRAMONTIINA	UND	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
70	PRATO DE VIDRO	NADIR	UND	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
72	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, CONCENTRADO, PARA COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS, 1 LITRO.	REMOVEX	UND	250	R$ 14,89	R$ 3.722,50
73	RODO DE PLASTICO: COM 2 BORRACHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO	LIMPAMANIA	UND	175	R$ 14,85	R$ 2.598,75
74	RODO DE PLASTICO: COM 2 BORRACHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO	LIMPAMANIA	UND	175	R$ 18,00	R$ 3.150,00
75	SABÃO EM BARRA: GLICERINADO, NEUTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 BARRAS.	GAROTO	PCT	1.000	R$ 12,40	R$ 12.400,00

76	SABÃO EM PÓ 500G, COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	ALA	UND	2.250	R$ 6,90	R$ 15.525,00
77	SABÃO EM PÓ: CX 1 KG, COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	ALA	UND	750	R$ 12,90	R$ 9.675,00
78	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE SUAVE 2 LITROS	DOCE AROMA	UND	125	R$ 27,65	R$ 3.456,25
80	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, ULTRARESISTENTE, MEDIDA 90CMX1,25M, COM 100 UNIDADES	ULTRA	FD	100	R$ 191,10	R$ 19.110,00
81	SACO PLASTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 UNIDADES	MAX	PCT	1.750	R$ 4,75	R$ 8.312,50
82	SACO PLASTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, COM 10 UNIDADES	MAX	PCT	1.250	R$ 4,75	R$ 5.937,50
83	SACO PLASTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM 10 UNIDADES	MAX	PCT	1.250	R$ 4,80	R$ 6.000,00
84	SACO PLASTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNIDADES	MAX	PCT	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
86	SACOLA PLASTICA 5KG	EMBALE	UND	3.000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
87	SODA CAUSTICA: EMBALAGEM DE 1KG.	LIMPON	UND	125	R$ 21,50	R$ 2.687,50
88	TAPETE CAPACHO DE PORTA VINÍLICO LISO, COR VERDE OU PRETA	PE DE ANJO	METRO	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
89	TIGELA FUNDA P/MERENDA ESCOLAR	SAFRA	UND	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
90	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 41 CM X 70 CM, CORES VARIADAS	JANATEX	UND	75	R$ 23,50	R$ 1.762,50
91	TOUCA TNT DESCARTAVEL 100X1	BOMPACK	PCT	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00
92	VASSOURA DE VASCULHAR: EM PALHA C/CABO 1,20 CM	ARTESANAL	UND	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
93	VASSOURA: DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	LIMPAMANIA	UND	250	R$ 14,25	R$ 3.562,50

1.2. DO FORNECEDOR:

REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.738/0001-32, sito à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado pela Sr. Diogo dos Reis Berto, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1986.033.2002-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 026.444.223-70, residente à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir de sua assinatura, findando-se em 31/12/2025 ou após o efetivo fornecimento do objeto.

2.2. Poderá o Contratante, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar esta Adesão e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

2.3. Fica facultada ao Contratante em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não inferior a 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.1.1. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue;
b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Augustinópolis/TO, na Secretaria da Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

3.1.3. A multa a que alude o subitem 3.1.1 não impede que a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

3.1.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

3.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O instrumento contratual será confeccionado e assinado em três vias de igual teor, na forma prescrita na legislação aplicável;

4.2. Cada unidade administrativa deverá realizar seu procedimento contratual, individualizando o descritivo do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total, conforme necessidade.

4.3. A Nota de Empenho será expedida ao Contratado, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.
4.4. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua imediata rescisão contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.
4.5. As despesas com a presente contratação correrão à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.03.00 – Secretaria da Administração e Desenvolvimento Econômico – SEADE
UNIDADE: 03.03.01 - Secretaria da Administração e Desenvolvimento Econômico – SEADE
04.122.0052.2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 000871– Fonte: 1.500.0000.00000

ÓRGÃO: 05.13.00 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05.13.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0208.2.057 - Manutenção da UPA - Ficha: 000078
10.302.0208.2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Ficha: 000511
10.303.0208.2.061 - Manutenção do CAPS - Ficha: 000268
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes: 1.500.1002.00000 e 1.600.0000.00000

ÓRGÃO: 07.15.00 - Fundo Municipal de Educação
UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.1005.2.079 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 000757 - Fonte: 1.500.1001.00000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO
5.1. Pela aquisição de materiais e utensílios para limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Augustinópolis/TO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020.1/2024, obtida através de Pregão Presencial Nº 020/2024 - Processo Nº 106/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
5.2. Fica expressamente estabelecido que os valores contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado entre as partes.
5.3. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela referente ao requisitado e mediante emissão de nota fiscal, de acordo com o recebimento e atestado do setor competente.
5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal no Protocolo da PREFEITURA, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças;
5.5. O valor global referente à aquisição de materiais e utensílios para limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Educação de Augustinópolis/TO, objeto deste Termo de Adesão, é de R$ 369.396,75 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
6.1. Os materiais e utensílios para limpeza e higiene deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a solicitação devidamente formalizada, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de

Augustinópolis/TO, sito na Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, Augustinópolis/TO, CEP: 77-960-000, em horário comercial e previamente agendado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

7.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Reger-se-á o presente Termo de Adesão, no que for omisso, pelas disposições constantes no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, ainda, por meio da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Augustinópolis/TO, 21 de março de 2025.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA:04744560130

Assinado de forma digital por ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA:04744560130

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23065738000132
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=38016084000124, ou=videoconferencia, cn=REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23065738000132

REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
DIOGO DOS REIS BERTO
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 008/2025

Contrato que fazem entre si o Fundo Municipal de Educação do Município de Augustinópolis/TO, com a empresa **REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** para o fim que a seguir se declara.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS, estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede na Rua Dom Pedro i, nº 378, centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado pela senhora Secretária Municipal, **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, secretaria municipal, portador do RG nº. 224.845-SSP/TO com inscrição no CPF nº. 787.053.121-91, residente e domiciliado na Avenida Central, nº. 1.243, bairro centro, Augustinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.738/0001-32, sito à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado pela Sr. **DIOGO DOS REIS BERTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1986.033.2002-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 026.444.223-70, residente à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA, simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Processo Licitatório nº 036/2025, Termo de Adesão nº 001/2025, autuado em conformidade com as disposições constantes no Art. 86, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais para limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, conforme descrições, quantidades e valores relacionados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	ÁGUA SANITARIA: LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES. (UNIDADE DE 1 LITRO).	OLIMPO	UND.	2.400	R$3,50	R$8.400,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	STAR	UND.	300	R$11,50	R$3.450,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO 70%, 1LT	SOL	UND.	300	R$13,10	R$3.930,00
4	AMACIANTE: PARA ROUPA (FRASCO COM 2 LITROS)	OESTE	UND	90	R$23,60	R$2.124,00
9	BACIA EM PLASTICO: RESISTENTE, 5 LT REDONDA, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	PLASMONT	**UND.**	10	R$17,75	R$177,50
11	BALDE PLÁSTICO: COM ALÇA COR PRETA RESISTENTE CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS	PLASMONT	UND.	40	R$15,70	R$628,00
17	COLHER DE INOX DE MESA	MARTINAZZO	UND	100	R$3,25	R$325,00

18	COLHER DESCATAVEL: BRANCA PARA REFEIÇÃO 50X1.	PRA FESTA	PCT	150	R$4,18	R$627,00
19	COLHER PLASTICA P/MERENDA ESCOLAR	SAFRA	UND	1.250	R$1,39	R$1.737,50
22	COPO DESCATÁVEL, BRANCO TRANSPARENTE OU LEITOSO, CAPACIDADE 180 ML EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 14866	COPOBRAS	PCT	1.000	R$7,45	R$7.450,00
23	COPO DESCATÁVEL: PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE OU LEITOSO, CAPACIDADE 50 ML EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS ABNT 14865	COPOBRAS	PCT	700	R$7,45	R$5.215,00
24	COPO, MATERIAL: PLÁSTICO, MERENDA ESCOLAR	SAFRA	UND	1.250	R$2,70	R$3.375,00
26	DESINFETANTE: 2 LITROS - PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA CÓLERA. DESINFETA E PERFUMA FRAGRÂNCIAS JASMIM, LAVANDA, PINHO.	DULAGO	UND.	2.200	R$11,25	R$24.750,00
27	DESODORIZADOR, AROMATIZAR, NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC(CLOROFLUORCARBONO). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PURA AR	UND.	400	R$18,49	R$7.396,00

28	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SAIS, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA A ÁGUA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	OESTE	UND.	2.200	R$2,78	R$6.116,00
29	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO C/SUPORTE	CONDOR	UND	125	R$18,80	R$2.350,00
30	ESCOVA: PARA LAVAR ROUPA MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO MÉDIO.	CONDOR	UND	125	R$4,45	R$556,25
31	ESPONJA EM AÇO: PARA AREAR VASILHA– REFERÊNCIA BOMBRIL OU SIMILAR.	ASSOLAN	PCT	1.200	R$2,70	R$3.240,00
32	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM ESPUMA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3M	UND.	1.200	R$2,40	R$2.880,00
33	FACA DE INOX DE MESA	MARTINAZZO	UND	80	R$3,50	R$280,00
34	FACA DESCATAVEL: BRANCA PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	PCT	100	R$5,00	R$500,00
36	FLANELA: 40X30 CM, 100% ALGODÃO, AMARELA.	JANATEX	UND	200	R$4,19	R$838,00
38	GARFO BRANCO DESCARTAVEL 50X1	PRA FESTA	PCT	100	R$4,90	R$490,00

39	GARFO DE INOX DE MESA	MARTINAZZO	UND	100	R$3,35	R$335,00
40	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	TERMOLAR	UND	15	R$48,70	R$730,50
41	GARRAFA TERMICA DE 1 LT DE BOMBEAR	TERMOLAR	UND	13	R$94,95	R$1.234,35
42	GARRAFA TERMICA DE 1.800 LT DE BOMBEAR DE INOX	TERMOLAR	UND	13	R$181,00	R$2.353,00
43	GARRAFA TERMICA DE 12 LTS C/TORNEIRA	TERMOLAR	UND	6	R$230,00	R$1.380,00
45	INSETICIDA AEROSSOL BAYGON AÇÃO TOTAL COM ÓLEO DE EUCALIPTO 360ML EMBALAGEM ECONÔMICA	MAT SET	UND	280	R$17,90	R$5.012,00
46	ISQUEIRO GRANDE	CRICKET	UND	130	R$4,65	R$604,50
47	LIMPA VIDROS: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, BUTOXIETANOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	AZULIM	UND	200	R$7,75	R$1.550,00
48	LIMPADOR DE ALUMINIO: 500 ML COMPOSIÇÃO: CONTEM ÁCIDO FLUORÍDRICO, SULFÔNICO, CLORÍDRICO, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA.	DULAGO	UND	1.300	R$2,90	R$3.770,00
49	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AZULIM	UND	850	R$5,59	R$4.751,50
53	LIXEIRA PLÁSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS.	PLASMONT	UND	30	R$110,40	R$3.312,00
54	LIXEIRA PLÁSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS.	PLASMONT	UND	12	R$81,50	R$978,00
55	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO FRASCO C/200ML	DESTAC	UND	140	R$7,40	R$1.036,00
56	LUVA DESCARTAVELDE MANIPULAR ALIMENTOS 100X1	SIX	PCT	100	R$12,80	R$1.280,00
57	LUVAS: DE LÁTEX LISO PARA USO DÓMESTICO.	SANRO	PAR	250	R$6,30	R$1.575,00

60	PÁ PARA LIXO: USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80 CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	LIMPAMANIA	UND.	70	R$15,00	R$1.050,00
61	PANO DE PRATO: MATERIAL: 100% ALGODÃO, FELPUDO, DIMENSÕES: 75X45 BRANCA OU COLORIDO.	JANATEX	UND	200	R$5,70	R$1.140,00
62	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: DESCRIÇÃO: ALTA ABSORÇÃO, SACO INTEIRO, ALVEJADO, MEDINDO 67X 45 CM.	JANATEX	UND	650	R$7,75	R$5.037,50
64	PAPEL HIGIENICO: MACIO, ABSORVENTE DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, UNIFORME, FÁCIL DESTAQUE, COR BRANCA, ROLO COM 10 CM X 30 METROS.4X1.	FAMILIAR	PCT	2.400	R$5,20	R$12.480,00
65	PAPEL TOALHA: DE ALTA QUALIDADE, CREPADO, MULTIFOLHADO, MEDIDA 23 X 27 CM. 2X1.	SCALA	PCT	400	R$6,30	R$2.520,00
66	PEDRA SANITÁRIA, COM HASTE E AROMATIZANTE, 25G	POLITRIX	UND	600	R$2,73	R$1.638,00
68	PRATO BRANCO DESCARTAVEL 21CM 10X1	PRA FESTA	PCT	150	R$4,65	R$697,50
69	PRATO DE LOUÇA BRANCO 21 CM	TRAMONTIINA	UND	37	R$25,00	R$925,00
70	PRATO DE VIDRO	NADIR	UND	75	R$12,00	R$900,00
72	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, CONCENTRADO, PARA COZINHAS, BANHEIROS E CALÇADAS, 1 LITRO.	REMOVEX	UND	150	R$14,89	R$2.233,50
73	RODO DE PLASTICO: COM 2 BORRACHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO	LIMPAMANIA	UND	100	R$14,85	R$1.485,00
74	RODO DE PLASTICO: COM 2 BORRACHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO	LIMPAMANIA	UND	100	R$18,00	R$1.800,00

75	SABÃO EM BARRA: GLICERINADO, NEUTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 BARRAS.	GAROTO	PCT	600	R$12,40	R$7.440,00
76	SABÃO EM PÓ 500G, COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	ALA	UND	1.400	R$6,90	R$9.660,00
77	SABÃO EM PÓ: CX 1 KG, COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA GERAL.	ALA	UND	400	R$12,90	R$5.160,00
78	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE SUAVE 2 LITROS	DOCE AROMA	UND	75	R$27,65	R$2.073,75
80	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, ULTRARESISTENTE, MEDIDA 90CMX1,25M, COM 100 UNIDADES	ULTRA	FD	50	R$191,10	R$9.555,00
81	SACO PLASTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 UNIDADES	MAX	PCT	1.000	R$4,75	R$4.750,00
82	SACO PLASTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, COM 10 UNIDADES	MAX	PCT	750	R$4,75	R$3.562,50
83	SACO PLASTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM 10 UNIDADES	MAX	PCT	750	R$4,80	R$3.600,00
84	SACO PLASTICO PARA LIXO: COR PRETA OU AZUL USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNIDADES	MAX	PCT	350	R$4,80	R$1.680,00
86	SACOLA PLASTICA 5KG	EMBALE	UND	2.000	R$0,43	R$860,00
87	SODA CAUSTICA: EMBALAGEM DE 1KG.	LIMPON	UND	80	R$21,50	R$1.720,00
88	TAPETE CAPACHO DE PORTA VINÍLICO LISO, COR VERDE OU PRETA	PE DE ANJO	METRO	25	R$34,00	R$850,00
89	TIGELA FUNDA P/MERENDA ESCOLAR	SAFRA	UND	1.500	R$4,00	R$6.000,00
90	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 41 CM X 70 CM, CORES VARIADAS	JANATEX	UND	38	R$23,50	R$893,00
91	TOUCA TNT DESCARTAVEL 100X1	BOMPACK	PCT	200	R$23,00	R$4.600,00
92	VASSOURA DE VASCULHAR: EM PALHA C/CABO 1,20 CM	ARTESANAL	UND	300	R$9,50	R$2.850,00
93	VASSOURA: DE PELO SINTÉTICO, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM	LIMPAMANIA	UND	150	R$14,25	R$2.137,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os produtos de limpeza e utensílios domésticos deverão ser entregue em até 03 (três) dias após a solicitação devidamente formalizada, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, sito na Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, Augustinópolis/TO, CEP: 77-960-000, em horário comercial e previamente agendado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor para aquisição do objeto deste contrato é de **R$216.035,35 (duzentos e dezesseis mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto desta peça contratual e a devida apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Por ocasião da entrega dos medicamentos a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, a qual deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, com sede à Rua Dom Pedro I, 378, na cidade de Augustinópolis/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.338.353/0001-55.

3.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar ainda a Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA.

4.1. DA ENTREGA:

a) Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades e pedido emitido pela Secretaria Demandante, a qual formulará o pedido via e mail ou outro meio ajustado entre as partes, tendo a licitante o prazo de 03 (três) dias para entregar a mercadoria solicitada.
b) Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
c) Não será admitida a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas, salvo prévia consulta ao contratado que após análise, apresentará resposta formalizada autorizando ou negando essa substituição de marcas e/ou laboratório.
d) À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio, conforme descrição, marcas e quantidade, sendo necessário que todos sejam conferidos e aceitos pelo responsável autorizado.
e) A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de Augustinópolis/TO.
f) O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do órgão demandante, através de ORDEM DE FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.
g) Caso algum dos materiais de limpeza e/ou utensílio doméstico entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Demandante, salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso, manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos por parte do contratante.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.2.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes no termo de referência;

b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes no termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório pela Farmacêutica.
c) Na hipótese de a verificação a que se refere o submetem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. DA GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data de aceite definitivo.

4.3.2. Dentro do prazo de garantia a contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. Conforme dispõe o Art. 91 da NLLC, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.3. Necessitando realizar a prorrogação deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o § 4º do Art. 91 da NLLC.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.15.00 - Fundo Municipal de Educação
UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.1005.2.079 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 000757 - Fonte: 1.500.1001.00000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições contidas nesta peça contratual.

7.2 – O CONTRATADO obriga-se a:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na peça contratual;
b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
c) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância as especificações constantes neste contrato, acompanhado do recibo de entrega e da nota

fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante/laboratório, lote e o prazo de validade do medicamento entregue;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
f) Comunicar à Secretaria Municipal demandante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;
b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não inferior a 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue;
b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Augustinópolis/TO, na Secretaria da Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.3. A multa a que alude o subitem 8.1.1 não impede que a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa.
8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

CLAÚSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, que será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pelo Art. 117 da Lei Federal n°. 14.133/2021.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.4. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir o regular acompanhamento da execução do presente instrumento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. **ANDERSON CARVALHO BARBOSA**, matrícula nº 2023, conforme portaria nº 055/2024, de 13 de maio de 2024, ora designada para esta função.
9.5. O Fiscal do Contrato terá como responsabilidades o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues, o registro de ocorrências e a comunicação à Administração de quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, podendo, ainda, solicitar providências para saná-las. Caso necessário, a Administração poderá designar substituto ou equipe de apoio para auxiliar o Fiscal do Contrato, mediante ato formal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
10.2. Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração:
b) Por acordo entre as partes.

11.3. Na forma do Art. 125 da Lei 14.133/21, nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Augustinópolis/TO.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Augustinópolis/TO, 21 dias do mês de março de 2025.

MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA:78705312191
Assinado de forma digital por MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA:78705312191

MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária e Gestora do FME de Augustinópolis/TO
Contratante

Assinado de forma digital por REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23065738000132
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=38016084000124, ou=videoconferencia, cn=REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23065738000132

REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
DIOGO DOS REIS BERTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Aline da Silva de Araújo
Nome:
CPF: 045.978.051-41

2. Andréia Setubal de Sousa
Nome:
CPF: 963 899 311-15